



Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Edital Processo Seletivo Público de acordo com a Lei Municipal nº 1.101/2006

PROFESSOR A e C

EDITAL Nº 001/2017

O Município de CASIMIRO DE ABREU - RJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela comissão organizadora deste edital, faz saber que, do dia **13 a 16 de julho**, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, através de contrato administrativo de designação temporária (DT) pelo regime geral de previdência social, com base na Lei Municipal nº 1.101/2006, de profissionais habilitados para o exercício da função de professor A e Professor C. As vagas serão para substituição de profissionais do quadro do magistério que estão licenciados, afastados e ainda em outros casos emergenciais, para o ano letivo de 2017, para atuação na SEMED, de acordo com as normas estabelecidas neste edital e com fundamentação no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.101/2006, em caráter de urgência.



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.

1.2. As etapas de inscrição e classificação serão totalmente informatizadas.

2. ELABORAÇÃO DO EDITAL:

2.1. A Comissão Organizadora deste edital é formada por uma equipe nomeada pela Portaria nº 004/2017 que se encontra afixada no mural da SEMED e publicada no Diário Oficial Municipal.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. Compreende-se processo seletivo a inscrição, classificação, convocação e contratação de professores A e C para atuação no Projeto de Reforço Escolar da SEMED e/ou para Regência de Classe.

3.2. Dos cargos – denominação, área de atuação, jornada semanal e salário base.

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VAGAS
Professor A	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	22h	R\$ 1.264,36	23
Professor C	Anos Finais do Ensino Fundamental	22h	R\$ 1.371,96	8*

* Artes, Geografia, História, Matemática e Língua Portuguesa.

3.2.1. As atribuições inerentes a cada cargo estão contidas no Regimento Básico Escolar e na legislação em vigor.

3.3. Atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

3.3.1. Fazer a divulgação do processo seletivo;

3.3.2. Realizar o processo seletivo, por meio de uma comissão nomeada pela Portaria nº 004/2017 com a seguinte estrutura:

3.3.2.1. Secretária Municipal de Educação, representantes do setor administrativo e pedagógico da SEMED, representante do Conselho Municipal de Educação, representante dos diretores escolares e representantes dos professores municipais.

3.4. Atribuições da comissão de realização do processo seletivo:

3.4.1. Monitorar as inscrições de todos os interessados;



3.4.2. Coordenar todo o processo de inscrição, classificação, divulgação e convocação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

3.4.3. Relacionar as vagas existentes, de acordo com as demandas das escolas;

3.4.4. Coordenar todo o processo de admissão de professores A e C, para atendimento nas escolas da rede municipal.

4. VAGAS:

4.1. Os candidatos serão convocados, em ordem de classificação, de acordo com as necessidades do município.

4.2. Os candidatos devem acessar o site em 21/07/2017 para acompanhar a classificação e ficarem atentos quanto a data para apresentação de Documentos, assinatura do contrato e escolha das escolas, conforme anexo IV.

5. INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.casimirodeabreu.rj.gov.br no período de 9h do dia 13/07/2017 até às 23h 59min do dia 16/07/2017.

5.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

5.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não cabendo recurso para sanar possíveis inconsistências.

5.4. A Comissão e a SEMED não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.5. O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato e apresentado à comissão deste edital no momento da convocação.

5.6. O candidato poderá efetuar apenas uma inscrição por cargo o qual deseja concorrer.

5.6.1. Só serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem escolaridade compatível com a função e nível de ensino.

5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos da ficha de inscrição.



5.8. As inscrições para o processo seletivo de contratação de professores A e C, em regime de designação temporária (DT) para a função de regente de classe serão realizadas no período de 9h do dia 13/07/2017 até às 23h 59min do dia 16/07/2017.

5.9. São requisitos para a inscrição:

5.9.1. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.9.2. Para professor A, Ensino Médio na Modalidade Normal ou licenciatura plena em pedagogia ou normal superior.

5.9.2.1 Para professor C, Licenciatura Plena no cargo o qual deseja concorrer;

5.9.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

5.9.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração previstos no inc. XVI e § 10, ambos do artigo 37 da CRFB/88.

5.9.5. Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

5.9.6. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1. Considerar-se-ão os títulos de qualificação profissional nas condições descritas no ANEXO II deste edital.

6.2. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

7. CLASSIFICAÇÃO:

7.1. No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de professores em regime de designação temporária (DT) para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, considerar-se-ão os seguintes itens:

8. TÍTULOS

8.1.1.1. Os títulos computados serão exclusivamente na área da educação.

8.1.1.2. Será computado apenas (1) um título para doutorado stricto sensu, (1) um título para mestrado stricto sensu e (1) um título para pós-graduação lato sensu na área de educação.



8.1.1.3. Serão computados ainda, no máximo, outros (03) três títulos de cursos na área de educação, com no mínimo 40 horas cada um, realizados a partir de 2009.

8.1.1.4. A atribuição de pontos aos títulos obedecerá aos critérios definidos no **ANEXO II**.

9. DESEMPATE:

9.1. Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I - O candidato com maior titulação na área pleiteada (Doutorado, Mestrado e Pós-graduação);

II - O candidato com maior idade (ano, mês e dia).

10. CONVOCAÇÃO

10.1. O preenchimento das vagas será feito conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tanto para professor A, quando para os demais cargos de professor C.

10.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar:

10.2.1. O comprovante de inscrição devidamente preenchido;

10.2.2. Os documentos originais ou autenticados declarados no ato da inscrição.

10.3. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação se dará por meio da apresentação da respectiva documentação no momento da convocação e da contratação.

10.4. Na hipótese da não apresentação do comprovante de inscrição e não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos e/ou tempo de serviço, o candidato será, automaticamente, reclassificado, indo para o último lugar da lista de classificação.

10.5. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará sumariamente eliminado do processo de seleção.

10.6. O candidato que não comparecer ao processo de escolha da vaga, deixando de assinar a lista geral de presença no momento da convocação, será automaticamente desclassificado.

10.7. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer ao processo seletivo de escolha poderá ser representado por procurador.

10.7.1. O procurador deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto, bem como a documentação do candidato exigida no ato da convocação.



10.7.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, contendo reconhecimento da firma da assinatura do outorgante.

10.7.3. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, à formalização do contrato e assunção do exercício.

10.8. A desistência da escolha da vaga, no ato da convocação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato, sendo este reclassificado para o final da lista.

10.9. Após a convocação geral, haverá continuidade no procedimento em rigorosa ordem de classificação, para suprimento das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo. A convocação será realizada por telefone e/ou via e-mail, meios de contato que deverão ser informados no ato da inscrição.

10.10.1. Caso o candidato não atenda as tentativas de contato realizadas através dos números de telefone e/ou e-mail informados no ato da inscrição, a comissão, após 24 horas da primeira tentativa de contato, dará continuidade à convocação seguindo a ordem da lista de classificação.

10.11. O candidato que, ao longo do ano letivo, vier a responder processo administrativo que gerar qualquer tipo de punição, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 02 (dois) anos consecutivos.

10.12. O candidato que assumir uma vaga na rede municipal de ensino e desistir após o início de suas atividades, bem como não comparecer na data estabelecida previamente no contrato, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 01 (um) ano, no segmento ou na disciplina em que desistiu.

10.13. O candidato que realizar mais que uma inscrição e após assumir uma vaga for convocado para outra, poderá desistir da primeira, sem prejuízo de se inscrever no processo seletivo subsequente.

10.14. O candidato que for designado para atuar, como substituto, em um período definido (licenças, atestados e outros) poderá ser novamente designado, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem de classificação.

10.14.1. Caso o candidato seja chamado novamente, após o cumprimento do período definido como substituto, e este desistir, será automaticamente desclassificado.

10.14.2. Para o candidato que assumir uma vaga com período definido, como substituto (licenças, atestados e outros), faltando menos de 16 (dezesesseis) dias para o término do contrato, surgindo nova oportunidade poderá assumi-la.



10.14.3. Ao candidato, não será permitida a troca de escola depois de efetivada a escolha, permanecendo na mesma durante o corrente ano, exceto para a escolha de vaga em outro cargo nesta rede, constante neste edital e em outros editais desta secretaria.

11. CONTRATO

11.1. DESIGNAÇÃO

11.1.1. A designação em caráter temporário de que trata este edital dar-se-á mediante assinatura de contrato temporário de trabalho.

11.1.2. Conforme exigência da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, o candidato não poderá iniciar suas atividades laborativas sem apresentar cópia no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu dos seguintes documentos:

I – Cópia da carteira de identidade;

II – Cópia do CPF;

III – Cópia do título de Eleitor, bem como comprovante de votação na última eleição;

IV – Cópia da certidão de Nascimento, Casamento e dos dependentes;

V – Cópia do comprovante de residência;

VI – Cópia do cartão PIS/PASEP;

VII – Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

VIII – Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, que ao habilite para o cargo pretendido;

IX – 2 fotos 3 x 4;

X – Cópia do cartão de conta corrente (Banco do Brasil ou Itaú);

XI – Certidão Criminal do Cartório distribuidor da Comarca de Casimiro de Abreu ou do Município de Residência.

XI – Declaração de não acumulação de cargos, Anexo III.

12.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

12.2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com interesse e necessidade da administração.

12.2.2. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada e seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e



criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta secretaria por 02 (dois) anos.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o candidato mostre inabilidade para a prática dos serviços contratados, não corresponda aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida ou ainda por necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

12.2.4. O candidato que no decorrer do ano letivo cometer alguma infração disciplinar tipificada em lei poderá ter seu contrato rescindido mediante documento expedido pelo diretor escolar e/ou Secretaria de Educação.

12.2.5. Ao diretor ou responsável pela escola e à Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente, caberá responsabilidade de providenciar ao contratado a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação e no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br, no dia 21/07/2017.

13.2. O candidato que, ao final do ano letivo, deixar de entregar documentação da qual fora regente, no prazo estabelecido, terá sua inscrição indeferida no processo seletivo subsequente.

13.3. O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de designação temporária na rede municipal, estadual ou federal poderá ter somente mais um vínculo de DT.

13.4. O candidato que assumir sua vaga poderá ter a carga horária estendida desde que seja do interesse da Secretaria Municipal de Educação e também do candidato;

13.5. As disciplinas de área específica deverão ser ministradas por profissionais habilitados (Professor C), com carga horária máxima de 22 horas semanais.

13.6. O candidato que não possuir habilitação específica na área de Arte poderá se inscrever como não habilitado, desde que apresente como requisito, uma licenciatura concluída, acrescido de especialização na área de Arte ou curso específico com duração mínima de 400 horas, que não serão pontuados.

13.7. O candidato fica sujeito ao calendário escolar, horário, regimento comum das escolas municipais e normas do estabelecimento para o qual foi designado.



13.8. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela rede municipal de educação à qual a escola está jurisdicionada, no ato da convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede de ensino.

13.9. O resultado da classificação será afixado no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br e bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.

13.10. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais na Secretaria Municipal de Educação enquanto estiver participando do processo seletivo. Em caso de alterações, deverá atualizar, por meio de requerimento enviado à comissão organizadora do processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.

13.11. O candidato que, por quaisquer motivos, após efetivo exercício desistir da vaga, deverá cumprir aviso prévio de (30) trinta dias. O não cumprimento desse prazo acarretará no impedimento de concorrer a uma vaga no cargo em que desistiu no processo seletivo do ano seguinte.

13.12. No momento da conferência dos documentos declarados no ato da inscrição não haverá tempo de tolerância para providenciá-los.

13.13. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

13.14. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

13.16. Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela comissão organizadora nomeada através da Portaria Nº 004/2017.



ANEXO I – Formulário de Inscrição para processo seletivo

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Função Pretendida: () Professor A () Professor C – Disciplina _____

Assinatura do Candidato



ANEXO II – HABILITAÇÃO E TITULAÇÃO PARA O CARGO

PROFESSOR A

SEGMENTO	HABILITAÇÃO		PONTOS
Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental.	Ensino Médio	Curso Normal de Nível médio ou curso Normal Superior	0
	Ensino Superior	Licenciatura plena em pedagogia ou Curso normal superior*.	10
	Qualificação Profissional	Doutorado “Stricto Sensu” em educação, autorizado pelo MEC.	25
		Mestrado “Stricto Sensu” em educação, autorizado pelo MEC.	15
		Pós-Graduação “Lato Sensu” especialização em educação, autorizada pelo MEC.	12
		Certificado de participação** (discente ou docente) em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2013.	2

* No caso de o candidato possuir Formação de Nível Médio e ainda possuir Curso Normal Superior.

** Máximo de 3 títulos.



ANEXO II – HABILITAÇÃO E TITULAÇÃO PARA O CARGO

PROFESSOR C

SEGMENTO	HABILITAÇÃO		PONTOS
Ensino Fundamental II – 6º ao 9º Anos	Ensino Superior	Licenciatura plena em na disciplina a qual vai concorrer.	0
	Qualificação Profissional	Doutorado “Stricto Sensu” em educação, autorizado pelo MEC.	25
		Mestrado “Stricto Sensu” em educação, autorizado pelo MEC.	15
		Pós-Graduação “Lato Sensu” especialização em educação, autorizada pelo MEC.	12
		Certificado de participação* (discente ou docente) em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2013.	2

* Máximo de 3 títulos.



Anexo III – DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO CONDENAÇÃO DEFINITIVA E DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
CPF nº _____, brasileiro (a), declaro que não respondo a processo administrativo disciplinar, nas esferas públicas, municipal, estadual e federal, estando neste requisito apto a firmação do contrato.

Declaro que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do poder público federal, estadual ou municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



Anexo IV – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	13/07/2017	Mural da SEMED e no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br
Inscrições	13/07/2017 a 16/07/2017	Site: www.casimirodeabreu.rj.gov.br
Divulgação dos Resultados	21/07/2017	Mural da SEMED e no site: www.casimirodeabreu.rj.gov.br
Convocação para apresentação de Documentos	24 e 25/07/2017	Site: www.casimirodeabreu.rj.gov.br Local: SEMED Casimiro de Abreu 9h
Assinatura do Contrato na Prefeitura	27/07/2017	Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Escolha das vagas	28/07/2017	9h – SEMED – Professor A 14h – SEMED – Professor C